



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 053/2010**

*Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais em educação, para atendimento ao Convênio PRADEM, por prazo determinado até 31 de março de 2011, visando o desenvolvimento de ações firmadas com Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Os profissionais são os seguintes: 03 (três) cargos de serventes; 03 (três) cargos de merendeira e 01 (um) cargo de secretária.

**Art. 3º** Deverá ser firmado contrato de natureza administrativa com cada profissional abrangido por esta lei, podendo, no interesse da Administração, ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio de 10 (dez) dias.

**Art. 4º** O valor remuneratório aplicado ao profissional decorre da realização de regime horário de 40 horas semanais, em projeto específico e com prazo determinado e será o mesmo dos demais servidores ocupantes de cargo ou função semelhante.

**Art. 5º** O contrato deverá ser inscrito no sistema oficial de previdência social (INSS), devendo perceber gratificação natalina.

**Art. 6º** Ficam igualmente ratificadas as contratações efetuadas para atendimento deste Convênio em 1º de abril de 2009.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM, e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento ao Convênio PRADEM.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo o atendimento ao Convênio Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM. Este convênio é firmado com o Município a fim de desenvolver o ensino estadual no Município, onde são repassados os valores referentes as contratações por parte do Estado, para que o Município efetue as devidas contratações e pagamentos dos profissionais.

Em anexo, segue cópia do convênio PRADEM firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Cientes e de Acordo:

**João Pedro Till**  
Secretário da Administração

**Rodrigo Giacomini**  
Assessor Jurídico

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*